



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 04/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Durval de Matos, s/n° – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.402.080/0001-28, neste ato representada pelo(a) seu(a) Secretário(a) Sr(a). **DAIANE DE JESUS ANDRADE**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** com o CNPJ sob o n° 07.865.568/0001-14, com sede Rua: Pernambuco n° 1.105 Bairro: Siqueira Campos CEP: 49075-460 Aracaju/SE, neste ato, representada pela Srª Mayra dos Reis Barreto de Oliveira, brasileira, Solteira, Administradora, portadora da Célula de identidade RG 3.040.482-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.157.385-33, residente domiciliada na Avenida Melicio Machado, n°420, Bairro: Atalaia, CEP:49.037-440, Aracaju/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 165/2019, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2020e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2020e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4. DO PREÇO**

4.1. O valor total registrado é de R\$ 14.854,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Conforme preços unitários constantes na planilha anexa a esta Ata e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções fica designado o(a) Sr(a). Laís Andrade Bastos CPF: 051.100.225-42 como fiscal desta Ata de Registro;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do registrando:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O prazo de fornecimento será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento feita pela Secretaria Responsável.
- 10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11. DAS PENALIDADES**

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer os medicamentos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
  - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
  - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
  - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
  - IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;
  - X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, 17 de Abril de 2020.

Daiane de Jesus Andrade  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA  
DAIANE DE JESUS ANDRADE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira  
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Amadilmo Costa Silva  
Nome:  
CPF: 329.248.848.67

2- Stela Bomfim Menezes  
Nome:  
CPF: 061.214.635-97





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

<b>Empresa: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP</b>					
<b>CNPJ: 07.865.568/0001-14</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.: Rua: Pernambuco nº1105 Bairro: Siqueira Campos CEP: 49075-460 Aracaju/SE</b>				<b>EMAIL:</b> <b>lusmed.hospitalar@uol.com.br</b>	
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	300	UND	4877 - ADRENALINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL / Marca: HIPOLABOR	2,44	732,00
8	150	UND	4882 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: FARMACE	1,39	208,50
12	100	UND	4886 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML / Marca: HALEX ISTAR	0,50	50,00
24	225	UND	4898 - CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: FARMACE	0,40	90,00
25	5.000	UND	4899 - COMPLEXO B, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL / Marca: HYPOFARMA	1,01	5.050,00
26	250	UND	4900 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca: UNIAO QUIMICA	2,05	512,50
33	100	UND	4907 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: HIPOLABOR	1,80	180,00
43	400	UND	4917 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML / Marca: HIPOLABOR	1,34	536,00
50	1.000	UND	4924 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: HALEX ISTAR	0,33	330,00
62	600	UND	4936 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA / Marca: FARMACE	3,60	2.160,00
70	500	UND	4944 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA / Marca: NOVAFARMA	3,35	1.675,00
75	500	UND	4950 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML /	6,60	3.300,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			Marca: HALEX ISTAR		
82*	75	UND	4898 - CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: FARMACE	0,40	30,00
TOTAL					14.854,00

Carira/SE, 17 de Abril de 2020.

Daiane de Jesus Andrade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA  
DAIANE DE JESUS ANDRADE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Amadilmo Costa Silva

Nome:  
CPF: 329.248.848.67

2- Stalo Bonfim Nunez

Nome:  
CPF: 001.214.635-97